LEI Nº 949 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1983

Dispõe sobre o aumento de salários / dos servidores não estatutários, e / sobre a fixação de vencimentos de funcionários estatutários.

CLAUDIO ANTONIO GIANNINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal Decreta e Eu Promulgo a seguinte Lei,

Artigo 1º - Ficam fixados de acordo com a proporção indicada no artigo 2º desta Lei, os seguintes aumentos salariais para todos os servidores Municipais não estatutários, contratados sob o regime da C.L.T., e fixa os padrões de vencimentos de funcionários estatutários, conforme artigo 3º desta Lei,

Artigo 2º - Os aumentos obedecerão a seguinte proporção:

a) Para os servidores admitidos até o dia 1º de Maio de / 1983, um aumento na base de 50% (cinquenta por cento), sobre os / seus salários atuais;

b) Para os servidores admitidos a partir de 1º de Maio de 1983, um aumento proporcional, percentualmente, ao respectivo tempo de serviço.

Artigo 3º - Ficam fixados os seguintes padrões de venci-/ mentos para os funcionários públicos estatutários a saber:

a) Para o Cargo de "FISCAL", fica estabelecido o vencimento mensal de Cr$.150.000,00(cento e cinquenta mil cruzeiros).

b) Para o Cargo de " TESOUREIRO", fica estabelecido o vencimento mensal de Cr$.150.000,00(Cento e cinquenta mil cruzeiros).

segue,

CONFERE COM O ORIGINAL

26 DEZ 1983

c) Para o Cargo de " LANÇADOR ", fica estabelecido o vencimento mensal de Cr$.180.000,00(cento e oitenta mil cruzeiros).

Artigo 4º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de verba próprias constantes do orçamento vigente, / suplementadas em época oportuna se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor com efeito a partir do dia 1º de Dezembro de 1983.

Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 16 de Novembro de 1983

CLAUDIO ANTONIO GIANNINI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de / Cabreúva, aos dias 16 de Novembro de 1983.

PAULO HENRIQUE DE MELO

CONFERE COM O ORIGINAL

26 DEZ 1983